

LEI Nº 801/2009, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

ALTERA A LEI Nº 700/2008, DE 25 DE JUNHO DE 2008, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º (CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO), da Lei nº 700/2008, de 25 de Junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será composto por 08 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) membros do Poder Público local e 04 (quatro) membros oriundos da Sociedade Civil, respeitando os seguintes critérios:

I – Do Poder Público, 04 (quatro) membros e respectivos suplentes que representarão órgãos e instituições governamentais, sendo:

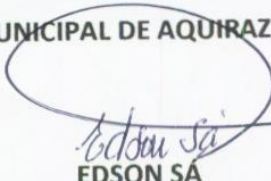
- a) 01 (um) representante da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde.
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação.
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação, Turismo e Cultura.

II – Da Sociedade Civil, 04 (quatro) membros e respectivos suplentes que representarão a Sociedade Civil e entidades não governamentais, sendo:

- a) 02 (dois) representantes de entidades que atuem em área ligada ou voltada para a pessoa idosa.
- b) 01 (um) pessoa idosa benemérito(a) do Município.
- c) 01 (um) idoso representante dos usuários da Política Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2009.


EDSON SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

